Boletim de Serviço

Número: 097/23	26 de Maio de 2023.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

UFRN

Reitor

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

Vice-Reitor

Henio Ferreira de Miranda

Sumário	

Atos Administrativos da Universidade – UFRN	**04**
Colegiados Superiores – CS	**04**
Conselho de Administração – CONSAD	**04**
Gabinete do Reitor – GR	**07**
Corregedoria - CGR	**10**
Agência de Inovação – AGIR	**10**
Pró-Reitorias – PR	**21**
Pró-Reitoria de Administração – PROAD	**21**
Coordenadoria de Gestão de Transportes – TRANSP	**21**
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP	**21**
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD	**25**
Centros Acadêmicos – CA	**25**
Centro de Tecnologia – CT	**25**
Departamento de Engenharia de Petróleo – DPET	**26**
Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET	**27**
Programa de Pós-Graduação em sistemas e Computação – PPgSC	**27**
Departamento de Informática e Matemática Aplicada – DIMAP	**28**
Centro de Ciências da Saúde – CCS	**28**
Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas – DACT	**28**
Departamento de Educação Física – DEDFIS	**31**
Departamento de Saúde Coletiva – DSC	**31**
Centro de Biociências – CB	**32**
Departamento de Morfologia – DMOR	**32**
Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES	**32**
Unidades Suplementares Acadêmicas – USA	**33**
Secretária de Educação a Distância – SEDIS	**33**
Escola de Música – EMUFRN	**33**
Escola Agrícola de Jundiaí – EAJ	**33**
Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – FACISA	**35**
Superintendência de Infraestrutura – INFRA	**36**
Anexos	**36**

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Administração

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

Pró-Reitora Adjunta

Atos Administrativos da Universidade – UFRN
Colegiados Superiores – CS
Conselho de Administração – CONSAD
Resolução n°26/2023 - CONSAD, de 25 de maio de 2023

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração - CONSAD, usando das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 19 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o Ofício no 237/2023-GAB, de 19 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.062381/2023-27,

RESOLVE:

Art. 1o Aprovar, à unanimidade de votos, a indicação do servidor abaixo relacionado para o exercício da função de Diretor da Agência de Inovação - AGIR da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO - AGIR	
SERVIDOR (A) INDICADO (A)	FUNÇÃO
JEFFERSON FERREIRA DE OLIVEIRA Assistente em Administração, Matrícula nº 1964949, lotado na Pró-Reitoria de Pesquisa - PROPESQ.	DIRETOR DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Henio Ferreira De Miranda - Vice-Reitor

Resolução n°27/2023 - CONSAD, de 25 de maio de 2023

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração - CONSAD, usando das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 19 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o Ofício no 235/2023-GAB, de 19 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.062361/2023-56,

RESOLVE:

Art. 1o Aprovar, à unanimidade de votos, a indicação do servidor abaixo relacionado para o exercício da função de Diretor da Editora Universitária - EDUFRN da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

EDITORA UNIVERSITÁRIA - EDUFRN	
SERVIDOR (A) INDICADO (A)	FUNÇÃO
MARIA DAS GRAÇAS SOARES RODRIGUES Professora do Magistério Superior, Classe Associado D, Matrícula nº 349685, lotada no Departamento de Letras - DLET do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA.	DIRETORA DA EDITORA UNIVERSITÁRIA

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Henio Ferreira De Miranda - Vice-Reitor

Resolução n°28/2023 - CONSAD, de 25 de maio de 2023

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração - CONSAD, usando das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 19 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o Ofício no 233/2023-GAB, de 19 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.062341/2023-85,

RESOLVE:

Art. 1o Aprovar, à unanimidade de votos, a indicação do servidor abaixo relacionado para o exercício da função de Superintendente de Tecnologia da Informação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGA DA INFORMAÇÃO - STI	
SERVIDOR (A) INDICADO (A)	FUNÇÃO
MARCOS CESAR MADRUGA ALVES PINHEIRO, Professor do Magistério Superior, Classe Associado D, matrícula nº 1525670, lotado no Departamento de Informática e Matemática Aplicada - DIMAP, do Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET.	SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Henio Ferreira De Miranda - Vice-Reitor

Resolução n°29/2023 - CONSAD, de 25 de maio de 2023

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração - CONSAD, usando das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 19 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO os artigos 80 e 81 da Resolução Conjunta nº 001/2022-CONSEPE/CONSAD, de 10 de maio de 2022 publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 110, de 10 de junho de 2022, e no Boletim de Serviço nº 94/2022, de 25 de maio de 2022 e republicada no Boletim de Serviço nº 96/2022, de 27 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto no 7.423/2010, de 31 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2010, edição extra;

CONSIDERANDO o Despacho no 314/2023-DPA/PROPLAN, de 15 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.053418/2023-26,

RESOLVE:

Art. 1o Aprova, à unanimidade de votos, o Projeto de Desenvolvimento Institucional – Equipamentos e Materiais nº 258/2023-PROPESQ/PROPLAN/FUNPEC, intitulado:

Implantação do Centro Multiusuário de Produção de Vetores Virais e Sistemas de Expressão para Pesquisas Biomédicas em Nível de Biosegurnça 2 da UFRN", conforme o que estabelece o artigo 81 da Resolução Conjunta nº 001/2022-CONSEPE/CONSAD, de 10 de maio de 2022:

"Art. 81. Os projetos de desenvolvimento institucional serão apreciados pelo CONSAD (art. 6º, §2º, Decreto nº 7.423, de 2010)".

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Henio Ferreira De Miranda - Vice-Reitor

Resolução n°30/2023 - CONSAD, de 25 de maio de 2023

O VICE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração, usando das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 19 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Declaração nº 5974/2023 GAB, de 28 de abril de 2023,

CONSIDERANDO o que consta no processo de no 23077.063886/2023-17,

RESOLVE:

Art. 1o Aprovar, à unanimidade de votos, o afastamento do País do Professor JOSÉ DANIEL DINIZ MELO, Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, no período de 27 julho a 05 de agosto de 2023 para participar do 23RD International Conference On Composites Materiais (ICCM 23) na
Queen's University Belfast, em Belfast - Irlanda do Norte, com ônus para o CNPq.

Art. 2o Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

(a)Henio Ferreira De Miranda - Vice-Reitor

Resolução n°31/2023 - CONSAD, de 25 de maio de 2023

O VICE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração, usando das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 19 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Declaração nº 5974/2023 GAB, de 28 de abril de 2023,

CONSIDERANDO o que consta no processo de no 23077.052127/2023-11,

RESOLVE:

Art. 1o Aprovar, à unanimidade de votos, o afastamento do País do Professor JOSÉ DANIEL DINIZ MELO, Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, no período de 23 a 29 de junho de 2023 para participar do XXXII Encontro da Associação das Universidades de Língua Portuguesa - AULP na Universidade de São Tomé e Príncipe em São Tomé e Príncipe, com ônus para a UFRN.

Art. 2o Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

(a)Henio Ferreira De Miranda - Vice-Reitor

Gabinete do Reitor – GR

Portaria n°845/2023 - R, de 22 de maio de 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDOo artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,

CONSIDERANDOos termos da Resolução nº 008/06 – CONSAD, de 20 de abril de 2006,

CONSIDERANDOo que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO ACADÊMICA

JOARACY LIMA DE PAULA MOURA, matrícula 3135626, PEDAGOGO-AREA, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação III, processo n°23077.057933/2023-85.

(a)Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria n°846/2023 - R, de 22 de maio de 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDOo artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,

CONSIDERANDOos termos da Resolução nº 008/06 – CONSAD, de 20 de abril de 2006,

CONSIDERANDOo que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CCOORDENADORIA DE REDES

JOHNNY YURI SOLANO MARINHO, matrícula 1338091, TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, processo n°23077.055401/2023-11.

(a)Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria n°867/2023 - R, de 24 de maio de 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das competências que lhe conferem o art. 23 do Estatuto da UFRN c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN; tendo em vista o disposto no art. 164, § 2º da Lei nº 8.112, de

11 de dezembro de 1990; e considerando, ainda, o OFÍCIO Nº 8/2023 - 23077.003593/2023-72 (GRUPO DE TRABALHO),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MOISES ALVES DE SOUSA, Vigilante, Matrícula SIAPE n° 35XX93, lotado na Diretoria de Segurança Patrimonial, para atuar como DEFENSOR DATIVO da servidora indiciada JOANA D'ARC DA SILVA RAMOS, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula SIAPE n° 35XX05, no Processo Administrativo Disciplinar nº 23077.003593/2023-72 , redesignado pela Portaria nº 632/23-R de 14/04/2023, Publicado no Boletim de Serviço nº 69, de 14/04/2023, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a)Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria n°871/2023 - R, de 24 de maio de 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do país de KLEBER GIOVANNI LUZ, matrícula n.º 1149498, Professor Associado do Departamento de Infectologia - CCS, para participar do "Tilia Investigators Meeting", na cidade de Buenos Aires, na Argentina, no período de 31.05.2023 a 02.06.2023, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.063154/2023-19.

(a)Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria n°875/2023 - R, de 24 de maio de 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do país de HEITOR DE ANDRADE SILVA, matrícula n.º 2508732, Professor Adjunto do Departamento de Arquitetura - CT, para cursar estágio pós-doutoral na Universidade de Lisboa, na cidade de Lisboa, em Portugal, no período de 01.08.2023 a 31.07.2024, inclusive trânsito, com ônus para a CAPES, conforme processo n.º 23077.048447/2023-76.

(a)Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria n°877/2023 - R, de 24 de maio de 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do país de VIVIANE SOUZA DO AMARAL, matrícula n.º 1674709, Professora Associada do Departamento de Biologia Celular e Genética - CB, para participar de missão de trabalho no "Institute of Environmental Medicine", na cidade de Estocolmo, na Suécia, no período de 20.06.2023 a 04.07.2023, inclusive trânsito, com ônus para a CAPES, conforme processo n.º 23077.062708/2023-61.

(a)Jose Daniel Diniz Melo - Reitor

Portaria n°878/2023 - R, de 24 de maio de 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do país de EVERTON RANIELLY DE SOUSA CAVALCANTE, matrícula n.º 2316877, Professor Adjunto do Departamento de Informática e Matemática Aplicada - CCET, para cursar Estágio Pós-Doutoral na "Durham University", na cidade de Durham, no Reino Unido, no período de 03.09.2023 a 02.09.2024, inclusive trânsito, com ônus para a CAPES/PRINT, conforme processo n.º 23077.047303/2023-01.

(a)Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria n°879/2023 - R, de 24 de maio de 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, de acordo com o artigo 133, 140, 143 e 148 da Lei n.º 8.112/90 e conforme o OFÍCIO Nº 9/2023 - 23077.003593/2023-72 (GRUPO DE TRABALHO),

RESOLVE:

Art. 1º Redesignar os servidores LUCAS FERREIRA PICCOLI, Assistente em Administração, matrícula SIAPE Nº. 19XXX51 e ALINE ARAÚJO ALVES DE OLIVEIRA, Técnica de Laboratório Área, matrícula SIAPE N.º 17XXX22; para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar, em Rito Sumário, conforme previsão no artigo. 133 da Lei 8.112/90, acumulação ilegal de servidor nos seguintes cargos: Assistente Técnico em Saúde (aposentadoria da Administração Direta - SEARH/IPERN), Médico (aposentadoria da Administração Direta - SEARH/IPERN) e Auxiliar de Enfermagem (vínculo ativo com a UFRN); de acordo com os fatos contidos no Processo Administrativo Disciplinar N.º 23077.003593/2023-72.

Art. 2º Convalidar todos os atos praticados pela Comissão designada pela Portaria n.º 288 /2023 - R, de 16.02.2023 publicada no Boletim de Serviço n.º 37 de 27.02.2023, prorrogada pela Portaria n.º 527/23-R, de 28.03.2023 publicada no Boletim de Serviço n.º 60 de 30.03.2023, redesignada pela Portaria nº 632/2023-R de 14.04.2023, publicada no Boletim de Serviço nº 69 de 14.04.2023, prorrogada pela Portaria nº 793/2023-R, de 11.05.2023, publicada no Boletim de Serviço nº 87 de 11.05.2023.

Art. 3º Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 26.05.2023, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Publicar esta portaria no Boletim de Serviço.

(a)Jose Daniel Diniz Melo - Reitor

Corregedoria – CRG
Edital de Citação n°01/2023 - CRG, de 25 de maio de 2023

A comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 23077.154099/2022-94, redesignada pela Portaria nº 801, de 12 de maio de 2023, do Exmo. Sr. José Daniel Diniz Melo, Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, publicada no Boletim de Serviço nº 89, de 15 de maio de 2023, que apura os fatos referidos no processo retro mencionado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 26, §4º, da Lei 9.784/99, art. 163 da Lei 8.112/90, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil, CITA pelo presente Edital o servidor Luís Antônio dos Santos Rodrigues, matrícula SIAPE nº 1696052, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado na Administração do Centro de Biociências, nesta Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por se encontrar em local incerto e não sabido, como indiciado em Processo Administrativo Disciplinar sob o rito sumário instaurado no bojo do processo n.º 23077.154099/2022-94, para que apresente DEFESA ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através do(s) e-mail(s) corregedoria@reitoria.ufrn.br, conforme determina o art. 163, parágrafo único, da Lei 8.112/90.

(a)Jonathan Ferreira de Morais e José Aldecyr Dantas - Membros da Comissão

Agência de Inovação – AGIR
Portaria de Comissão n°01/2023 - AGIR, de 25 de maio de 2023

O Diretor da Agência de Inovação - AGIR, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, que lhe confere a Portaria n.º 317/2019 - Reitoria, de 11 de fevereiro de 2019, e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 1° Venho por meio deste designar os servidores:

DANIELLE NOBERTO QUEIROZ, Matrícula SIAPE n.º 2413854, Técnico em Secretariado;
MONICA XAVIER TAVARES, Matrícula SIAPE n.º 1021289, Tecnólogo-Formação, área: Marketing;
VICTOR HUGO DE AZEVEDO PEIXOTO, Matrícula SIAPE n.º 1258685, Tecnólogo-Formação, área: Gestão Pública.

Para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inventário Local para inventariar os bens móveis permanentes da seguinte unidade:

- 11.24.12 - Agência de Inovação - AGIR;

Com data prevista para início dos trabalhos em 26/05/2023 e conclusão em 25/08/2023.

Art. 2° Revogar a Portaria n.º 3/2022 - AGIR/UFRN, de 31/01/2022, publicada no Boletim de Serviço n.º 20/2022, de 31/01/2022.

Art. 3º - Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a)Daniel De Lima Pontes - Diretor

Edital n°02/2023 - AGIR, de 25 de maio de 2023

EDITAL DE CHAMADA DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O LICENCIAMENTO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DO SISTEMA KAIRÓS

EDITAL AGIR/UFRN nº02/2023

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN torna público o presente edital de chamada de propostas para o licenciamento de outorga de direito de uso, gratuito e sem exclusividade, do Sistema KAIRÓS e convida órgãos e entidades da administração pública interessadas a manifestar o interesse nas formas e condições a seguir estabelecidas, com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018 e Política de Inovação da UFRN(Resoluçãonº005/2022 - CONSEP).

1. OBJETO

1.1. A presente chamada tem como objeto selecionar interessados no LICENCIAMENTO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO, GRATUITO E SEM EXCLUSIVIDADE, do Sistema KAIRÓS para órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional dos Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos dos entes federativos.

2. TECNOLOGIA OFERTADA

2.1. Título: KAIRÓS

Descrição: O KAIRÓS é um O Kairós é um sistema que utiliza a inteligência artificial atrelada ao gerenciamento de processos com a finalidade de otimizar o atendimento em Ouvidoria e o Acesso à Informação, promovendo a melhoria significativa e contínua de seus indicadores. Além de maximizar a eficiência, o uso da ferramenta permite maior qualidade no serviço prestado aos usuários de Ouvidoria, além de valorizar o trabalho essencialmente humano da equipe que realiza o tratamento das demandas. É compatível com os sistemas FalaBR e e-SIC, de uso obrigatório por toda a administração pública federal e pode ser incorporado a qualquer Ouvidoria Pública, independente do tamanho da sua demanda. Desenvolvido exclusivamente pela UFRN, tanto que consta como único titular no registrorealizado no INPI sob o nº BR 512020000960-3.

Tipo: Programa de Computador.

2.2. O KAIRÓS devidamente foi devidamente registrado junto ao Instituto da Propriedade Industrial– INPI sob o nºBR512020000960-3, desenvolvido no âmbito da UFRN.

2.3. A UFRN manterá a titularidade do direito de propriedade do sistema KAIRÓS, inclusive suas atualizações, customizações e aprimoramentos de correntes de desenvolvimentos realizados pelos órgãos e entidades da administração pública licenciados.

2.4. Como forma de preservar a economicidade, racionalidade de recursos e eficiência no sistema público, além de promover e assegurar a sustentabilidade orçamentária e financeira necessária à concretização da evolução do sistema KAIRÓ, o licenciamento em evidência, com suporte no marco regulatório estabelecido na Lei de Inovação Tecnológica nº 10.973/2004 e Decreto Nº 9.283/2018.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

3.1. A manifestação de interesse no licenciamento de outorga de direito de uso, gratuito e sem exclusividade, do KAIRÓS deve ser enviada por órgãos e entidades da administração pública para o e-mail gabinete@reitoria.ufrn.br, através de ofício assinado por seu representante legal.

4. PÚBLICO-ALVO

4.1. Do contrato de licenciamento com órgãos e entidades da administração pública

4.1.1. O licenciamento para órgãos e entidades da administração pública, exclusivamente, para outorga do direito de uso, será gratuito e não exclusivo e formalizado por meio de contrato de licenciamento.

5. ETAPA DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA:

5.1. Disponibilização de Relatório Técnico de Validação realizado pela UFRN;

5.2. Em caso de necessidade de outras etapas, LICENCIANTE E LICENCIADA firmarão acordo de Parceria para estabelecer as condições, nos moldes da Resolução nº17/2022–CONSAD.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. A impugnação deverá ser enviada à Agência de Inovação–AGIR/UFRN devidamente protocolada, via e-mail (transferencia@agir.ufrn.br).

6.2. A UFRN receberá a solicitação de impugnação e realizará sua análise em 3(três) dias úteis.

6.3. A decisão sobre a impugnação será publicada no endereço eletrônico www.agir.ufrn.br e, caso procedente a impugnação, o Edital será ratificado e republicado.

6.4. Os interessados ou qualquer pessoa poderão solicitar esclarecimentos a este Edital.

6.5. Os esclarecimentos serão encaminhados, por escrito, via e-mail (transferencia@agir.ufrn.br), ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas. Todos os esclarecimentos complementares solicitados por e-mail deverão conter o número deste edital, seguido pelo nome da instituição no campo “Assunto”.

6.6. As respostas aos esclarecimentos prestados serão encaminhadas por e-mail eletrônico próprio, devendo o interessado, no ato do pedido, disponibilizar um e-mail para contato(resposta).

6.7. Os pedidos e as respostas aos esclarecimentos prestados serão anexados nos autos do processo destinado a esta chamada Pública e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7. APRESENTAÇÃO DO RESULTADO

7.1. O extrato do resultado constando o(s) órgão(s) e entidade(s) da administração pública Licenciada(s) será publicado no Diário Oficial da União - DOU.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A presente chamada pública será realizada de forma contínua e o resultado da análise das manifestações de interesse serão disponibilizados e atualizados no seguinte endereço eletrônico www.agir.ufrn.br.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O prazo para interposição de eventuais recursos contra a decisão da AGIR/UFRN pela habilitação/inabilitação será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a ciência do resultado pela instituição interessada.

9.2. O(s) recurso(s), por escrito,deverá(ão) ser enviados para o e-mail transferencia@agir.ufrn.br.

9.3. A UFRN, após receber o(s) recurso(s), fará o protocolo e avaliará as razões do recurso.

9.4. A decisão sobre o recurso será divulgada por meio do endereço eletrônico www.agir.ufrn.br.

9.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10. VINCULAÇÃO AO EDITAL E À MINUTA DE CONTRATO ANEXA

10.1. As condições gerais de contratação que deverão ser acatadas pela interessada selecionada são as estabelecidas no contrato de licenciamento para outorga de direito de uso, gratuito e sem exclusividade, do sistema KAIRÓS, em ANEXO I, do qual a proponente, ao apresentar sua proposta, tem ampla ciência e anuência.

11. ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO EDITAL

11.1. O presente Edital poderá ser anulado ou revogado, a critério da UFRN, não cabendo indenização ou compensação de nenhuma natureza.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É de inteira responsabilidade da proponente acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a esta seleção, por meio do endereço eletrônico www.agir.ufrn.br.

12.2. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados Agência de Inovação ou pela Administração Central da UFRN, caso seja necessário, dando-se a publicidade às decisões proferidas, amparados pelo disposto nas normas específicas, tais como, Lei nº 10.973/04, Decreto nº 9.283/18, Resolução nº 005/2022-CONSEPE e Resolução Nº 17/2022–CONSAD.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE
USO SEM EXCLUSIVIDADE

CONTRATO DE LICENCIAMENTO PARA USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR SEM EXCLUSIVIDADE

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DO PROGRAMA DE COMPUTADOR KAIRÓS, SEM EXCLUSIVIDADE ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE E A XXXXXXXXXXXX

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE-UFRN, autarquia federal, criada pela Lei nº 2.307, de 25 de junho de 1958, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor JOSÉ DANIEL DINIZ MELO, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 620141 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 466.606.404-44, domiciliado em Natal/RN, nomeado pelo Presidente da República em 8 de fevereiro de 2019 doravante designada CONTRATADA, e de outro lado, a XXXXXXXXXXXX, com sede no(a)..... (endereço completo), bairro , cidade/estado ....., CEP....., inscrita no CNPJ/MF sob nº..... , representada neste ato por ..... (cargo, nome e qualificação do representantelegal), inscrito no CPF sob o nº....., neste ato doravante designada CONTRATANTE,tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº8666/93, Lei nº10.973/2004 (Lei de Inovação), com as alterações promovidas pela Lei nº 13.243/2016, do Decreto nº9.283/2018, da Lei nº9.279/96 (CódigodePI), das Leis nº10.406/02 (CódigoCivil), nº 8.666/93 e nº 8.958, no que couber.

RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR SEM EXCLUSIVIDADE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a LICENÇA DE USO DO PROGRAMA DE COMPUTADOR INTITULADO KAIRÓS, o qual consta no INPI como o Processo nº BR 512020000960-3 SEM EXCLUSIVIDADE, a título gratuito pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos direitos para uso do referido sistema.

1.2 O presente contrato não implica transferência da titularidade dos direitos relativos ao objeto da licença, que permanecem, para todos os fins,de propriedade da CONTRATADA.

1.3 O KAIRÓS é uma plataforma computacional que tem como objetivo gerenciar administrativamente serviços de saúde integrando-os. Além disto, tem a finalidade de armazenar todos os dados por meio de prontuários eletrônicos em um banco de dados de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 A CONTRATANTE terá o prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente Contrato, para iniciar o uso relacionado ao objeto contratado.

2.2 O prazo máximo previsto no subitem 2.1 poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, mediante justificativa da CONTRATANTE e concordância expressada CONTRATADA, devendo a Contratante manifestar justificadamente seu interesse na prorrogação em até 90 (noventa) dias anteriores ao término do referido prazo.

2.3 A CONTRATANTE deverá comunicar formalmente à CONTRATADA a data de início do uso do programa de computador, respeitado o prazo previsto no item 2.1 supra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 A fiscalização do contrato por parte da CONTRATADA dar-se-á mediante designação de fiscal em ato próprio.

3.2 Toda comunicação, instrução, ou reclamação entre as Partes deverá ser feita por escrito, não produzindo qualquer efeito as tratativas, alegações ou instruções verbais.

3.3 Em caso de necessidade de substituição do fiscal, esse será indicado pela Parte que o substituiu, por meio de comunicado escrito encaminhado a outra Parte.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações comuns às Partes:

I - responsabilizarem-se pelo sigilo das informações relacionadas ao objeto do contrato, incluindo seus respectivos empregados/servidores e demais envolvidos que, direta ou indiretamente,a ele tenham acesso, de forma que se garanta a confidencialidade das informações. As informações relativas ao objeto do contrato somente poderão ser reveladas mediante anuência formalda CONTRATADA;

I.1 - excetuam-se da obrigação de sigilo as informações que:

a) comprovadamente estiverem em domínio público ou, ainda, que estiverem contidas em patentes publicadas em qualquer país antes da assinatura do presente Contrato;

b) comprovadamente sejam requisitadas ou solicitadas pelo Poder Judiciário, Ministério Público ou demais autoridades competentes, em processo judicial ou administrativo;

c) se tornarem públicas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI ou pelo órgão competente em âmbito internacional, se for o caso;

II- comunicar à outra parte qualquer informação de seu conhecimento acerca da violação dos direitos de propriedade intelectual referentes ao programa de computador objeto desta licença, adotando, conjunta ou isoladamente, as providências extrajudiciais e/ou judiciais necessárias à defesa contra eventual uso não autorizado, por terceiros, sendo que as respectivas despesas serão arcadas pela CONTRATADA.

III - Nenhuma das Partes será responsabilizada pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultante de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art.393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

I - abster-se de adotar conduta comercial considerada ilegal, abusiva ou contrária aos interesses da CONTRATADA na utilização do objeto desta licença;

II - responsabilizar-se pelos tributos e encargos exigíveis em decorrência da execução do presente contrato, bem como do uso do programa de computador objeto desta licença;

III - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a presente contratação;

IV - arcar com todas as despesas decorrentes da promoção de medidas judiciais ou extrajudiciais contra atos de violação de terceiros dos direitos referentes ao objeto contratado, mesmo que o ajuizamento das medidas tenha sido feito por iniciativa da CONTRATADA;

V - dar imediata ciência à CONTRATADA do recebimento de quaisquer autuações administrativas, citações bem como intimações relacionadas ao objeto contratado, respondendo, pessoal e exclusivamente, por eventuais condenações que vierem a serem cominadas em razão do previsto neste contrato.

VI - responsabilizar-se pelos tributos e encargos exigíveis em decorrência da execução do presente contrato;

VII – referenciar de forma visível no sistema os direitos autorais da UFRN.

4.3 São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer, nos termos do disposto no § 6º do art. 6º da Lei nº 13.243/16, todas as informações, documentos e material necessários para o acesso ao objeto da licença;

II - Prestar à CONTRATANTE suporte técnico-científico associado ao licenciamento objeto do contrato;

III - Caso a CONTRATANTE tenha interesse em assistência técnica adicional a ser prestada pelos responsáveis técnicos da CONTRATADA, deverá realizar manifestação formal nesse sentido, sujeita à disponibilidade da CONTRATADA, sendo aplicáveis à CONTRATANTE, as condições, valores e a forma de pagamento a serem estabelecidas em instrumento jurídico próprio, conforme Resolução nº017/2022-COSAD de 06 de outubro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DO NOME DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATANTE não poderá utilizar o nome da CONTRATADA, de seus departamentos, laboratórios, funcionários, pesquisadores ou estudantes, em qualquer tipo de material promocional e de propaganda sem aprovação prévia por escrito da CONTRATADA, podendo as condições de uso, se for o caso, ficarem estabelecidas em instrumento específico.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O licenciamento objeto deste instrumento é gratuito.

6.2 No caso de haver a necessidade de qualquer inovação que a LICENCIADA, será firmado acordo de parceria para tanto, nos termos do Art.6º, §1º da Resolução nº017/2022-CONSAD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

7.1 A CONTRATANTE deverá permitir à CONTRATADA ou a terceiro por esta última indicado, o exame, fiscalização e auditoria do uso do processo de fabricação dos produtos obtidos do Know-How, desde que, previamente notificada pela Contratada, com 15 (quinze) dias de antecedência à data pretendida para a auditoria.

CLÁUSULA OITAVA - DO MEIO AMBIENTE

8.1 A CONTRATANTE se responsabiliza pelo cumprimento das leis e regulamentos de proteção ao meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as Modelo de Termo de Contrato Objetivo: Formalização de termo de transferência de tecnologia não patenteada, não patenteável ou de know-how Atualização: licenças, autorizações e estudos porventura exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades que estejam

relacionadas à Tecnologia, conforme disposto nas legislações federal, estadual e municipal, relativas à matéria ambiental.

8.2 Para os fins deste Contrato, a expressão meio ambiente abrange saúde pública, ordenamento urbano e administração ambiental.

8.3 A CONTRATANTE deverá adotar todas as medidas e procedimentos necessários, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente, que possa vir a ser causado pelas atividades de produção ou de comercialização do produto associado à Tecnologia, exigindo que a mesma conduta seja observada pelas empresas por ela eventualmente contratadas.

8.4 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE as sanções porventura impostas pelos Órgãos competentes por danos causados ao meio ambiente, sejam elas decorrentes do exercício de suas atividades ou de sinistros de qualquer natureza, devendo ressarcir à CONTRATADA pelas cominações que a ela venham a ser impostas em virtude da titularidade do programa de computador.

8.5 A responsabilidade da CONTRATANTE pelos danos ambientais eventualmente causados ou que tenham origem durante a vigência deste Contrato permanecerá, ainda que seus efeitos sejam conhecidos ou só ocorram após o encerramentodo Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS INOVAÇÕES TÉCNICAS E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 A CONTRATANTE deverá comunicar formal e imediatamente à CONTRATADA, toda e qualquer criação, modificação ou aperfeiçoamento que, de qualquer forma, que gere inovação ao Programa de Computador, necessária ou não para o seu implemento, sejam estes passiveis ou não de proteção pelos institutos de propriedade intelectual.

9.2 Ocorrendo a inovação nos termos do item 9.1, a CONTRATANTE não poderá, isoladamente, formular o respectivo depósito o pedido de proteção, no âmbito nacional e/ou internacional.

9.3 A CONTRATADA e a CONTRATANTE figurarão com o cotitulares dos direitos de propriedade intelectual decorrentes das inovações desenvolvidas isoladamente pela CONTRATANTE e também daquelas obtidas em parceria com a CONTRATADA.

9.4 Verificada a hipóte se prevista nesta Cláusula, a CONTRATADA e a CONTRATANTE comprometem-se a manter o sigilo necessário à proteção da propriedade intelectual, ficando a Contratada responsável pela proteção da inovação e pelo envio de cópiado respectivo registro para a Contratante, juntamente com os documentos pertinentes.

9.5 As Partes definirão de comum acordo, por meio de instrumento específico, as responsabilidades de cada Parte no que diz respeito às providências para proteção das inovações;

9.6 As condições para a exploração econômica e/ou licenciamento a terceiros dos direitos das Partes sobre as inovações serão disciplinadas no referido instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 O presente instrumento terá vigência de 5(cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas Partes, motivadamente, mediante assinatura de termo aditivo,

por períodos sucessivos, até o término do prazo de vigência do registro de programa de computador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 Constituem hipóteses de extinção do presente Contrato:

I - rescisão, que poderá ocorrer, a critério da Parte inocente, caso haja descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições;

II - resolução, em virtude de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, bem como na hipótese em que a CONTRATANTE verifique a inviabilidade do uso ou comercialização do programa de computador, o que deverá constar devidamente fundamentado em relatório técnico a ser avaliado pela CONTRATADA;

III - resilição, por livre acordo das Partes, por meio de distrato, no qual serão estabelecidas as condições de extinção.

11.2 Em caso de rescisão, a Parte culpa da deverá indenizar a Parte inocente por eventuais perdas e danos. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATANTE, esta deverá abster-se de qualquer utilização da Tecnologia, remanescendo, ainda, a obrigação de confidencialidade nos termos da Cláusula Quinta.

11.3 A decretação de falência da CONTRATANTE constitui motivo para rescisão contratual, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas até o momento da extinção, incluído o recebimento dos valores devidos à CONTRATADA.

11.4 A resolução prevista no inciso II dar-se-á sem quaisquer ônus para as Partes e sem a devolução dos valores pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até a data da resolução.

11.5 Em quaisquer das hipóteses de extinção previstas na presente cláusula, a titularidade do objeto do licenciamento e o recebimento dos valores por ventura pendentes, especialmente os relativos aos royalties, estarão assegurados à CONTRATADA.

11.6 Ocorrendo a extinção contratual nos termos desta cláusula, a CONTRATANTE deverá devolver todos os documentos (desenhos, informações,certificados, especificações técnicas) que sejam de propriedade da CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da extinção, bem como cessar imediatamente todo e qualquer uso daTecnologia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 A CONTRATADA, após prévia notificação à CONTRATANTE, de modo a assegurar-lhe a ampla defesa, poderá aplicar sanções em caso de descumprimento parcial ou integraldo presente Contrato,a seguir detalhadas:

I) advertência;

II) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 24 (vinte equatro) meses;

III) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 A aplicação de uma das penalidades estabelecidas nesta Cláusula não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA PUBLICIDADE

13.1 Caberá a CONTRATADA a publicação do extrato do presente Contrato na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NOTIFICAÇÕES

14.1. Qualquer notificação acerca da execução deste Contrato, a ser feita pelas partes envolvidas umas às outras, poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por meio de e-mail, cujo original, devidamente assinado, deverá ser postado até o dia seguinte, pelo correio, com aviso de recebimento,no endereço respectivo da parte notificada,conforme se segue:

I – A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN

Agência de Inovação – AGIR/UFRN

Reitoria da UFRN Avenida Senador Salgado Filho, nº3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970

E-mail: transferencia@agir.ufrn.br

II - a CONTRATANTE: (indicar endereço completo) - e-mail:(indicar endereço eletrônico);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações aqui previstas, em relação às obrigações assumidas pela Contratante, não constituirá novação ou alteração das disposições ora pactuadas,mas tão somente liberalidade da Contratada.

15.2 Eventual fusão, cisão ou incorporação, bem como outras formas de alteração social, mudança de finalidade ou estrutura da CONTRATANTE, deverá ser comunicada à CONTRATADA que avaliará a possibilidade de continuidade da execução do contrato, devendo manifestar-se motivadamente, pela manutenção do contrato ou pela sua rescisão.

15.3 A cessão total ou parcial do contrato deverá ser formalmente solicitada à CONTRATADA. Após o devido exame, sopesados os interesses da Administração e comprovado que a continuidade da execução do contrato poderá ocorrer nos termos e condições pactuados e que não lhe acarretará prejuízos, a CONTRATADA decidirá, motivadamente, pelo deferimento do pleito. Em caso negativo, com a devida justificativa, a CONTRATADA decidirá pela rescisão contratual.

15.4 A transferência de tecnologia objeto do presente contrato, não constitui impedimento para que a CONTRATADA continue a realizar o desenvolvimento de pesquisas relacionadas ao Know-How.

15.5 As alterações neste instrumento que porventura se fizerem necessárias, com exceção de seu objeto, serão formalizadas tão-somente por meio de Aditivo.

15.6 Não será responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de qualquer valor, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou de qualquer outra natureza, especialmente de seguro contra acidentes de trabalho, aos indivíduos que porventura trabalhem ou tenham trabalhado em favor da CONTRATANTE sendo esses eventuais valores devidos exclusivamente pela CONTRATANTE.

15.7 A CONTRATANTE não tem qualquer responsabilidade pelo pagamento de qualquer remuneração, de qualquer natureza, aos indivíduos que porventur a tenham trabalhado em favor da CONTRATADA na invenção e desenvolvimentodo objeto desta transferência de tecnologia, sendo eventuais valores devidos exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios na execução deste Contrato, as Partes se comprometem, previamente, a buscar solução administrativa junto à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF. Caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, para dirimir os conflitos, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 As Partes desde já se comprometem a, em caso de qualquer litígio envolvendo o presente contrato, não juntar aos autos do processo correspondente nenhuma informação que possa se caracterizar como confidencial em relação ao objeto da transferência de tecnologia não patenteada,não patenteável ou de Know-How, sem antes solicitar ao juiz competente que o processo prossiga em segredo de justiça, nos termos do artigo 206 da Lei nº 9.279/1996.

E, por estarem justos e acordados, assinam os Contratantes, em .....(....) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

....., de..... de.....

_____

XXXXXXXXXXX

Representante legal da Contratada

_____

XXXXXXXXXXX

Representante legal da Contratante

_____

Empresa XXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. 2.

CPF: CPF:

Pró-Reitorias – PR
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Coordenadoria de Gestão de Transportes – TRANSP
Portaria n°75/2023 - TRANSP, de 26 de maio de 2023

O(A) CHEFE DE SETOR (SUBSTITUTO) DO(A) PROAD - COORDENADORIA DE TRANSPORTES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de GILVAN GURGEL DE ALBUQUERQUE, Matrícula: 350358, MOTORISTA DO(A) PROAD - COORDENADORIA DE TRANSPORTES, para Viagem a serviço, no país, em NOVA CRUZ / RN / RN, no período de 24 de Maio de 2023 a 24 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1772/2023.

(a)Anderson Giulliano Silva Gomes - Chefe(Substituto)

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP
Portaria n°579/2023 - PROGESP, de 25 de maio de 2023

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º1.270/95-R de 23 de outubro de 1995, e de acordo disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006; finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional – DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas – DDP, exarados no processo nº 23077.062353/2023-18.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação, a partir de 29/05/2023, ao servidor(a) técnico-administrativo, do Quadro de Pessoal da Universidade, FRANCISCO RICARDO DE ALMEIDA MACIEL, matrícula n.º 3258731, ocupante do cargo de Odontólogo faz jus à progressão por capacitação do E-I para E-II, pelo(s) curso(s): Atenção à Saúde da pessoa privada de liberdade (30h); Políticas de atenção à saúde no sistema prisional (60h); Proteção Social das pessoas em situação de vulnerabilidade social com Sífilis, HIV/AIDS, Hepatites

Virais, Tuberculose ou Hanseníase (60h); Segurança e higienização em serviços hospitalares no combate à covid-19 (20h), totalizando 170h (cento e setenta horas).

Art. 2º O(a) servidor(a) utilizará 120h (cento e vinte horas) nesta referida progressão, ficando 50h (cinquenta horas) de carga horária excedente a ser utilizada na progressão subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

(a)Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor(A)

Portaria n°580/2023 - PROGESP, de 26 de maio de 2023

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE , usando de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º1.270/95-R de 23 de outubro de 1995, e de acordo disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006; finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional – DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas – DDP, exarados no processo nº 23077.061256/2023-08.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação, a partir de 17/05/2023, ao servidor(a) técnico-administrativo, do Quadro de Pessoal da Universidade, GILMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 3156423, ocupante do cargo de Assistente em Administração faz jus à progressão por capacitação do D-II para D-III, pelo(s) curso(s): Gestão da Informação e Documentação - Conceitos Básicos em Gestão Documental (20h), Ética e Serviço Público (20h), Avaliação da qualidade de serviços como base para gestão e melhoria de serviços públicos (20h), Estratégias de Marketing Digital para a Administração Pública (25h), PRINCE2 - Outra maneira de gerenciar projetos na administração pública (25h); e pela anterior carga horária excedente de 10h, totalizando 120h (cento e vinte horas).

Art. 2º O(a) servidor(a) utilizará 120h (cento e vinte horas) nesta referida progressão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

(a)Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor(A)

Portaria n°581/2023 - PROGESP, de 26 de maio de 2023

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE , usando de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º1.270/95-R de 23 de outubro de 1995, e de acordo disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006; finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional – DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas – DDP, exarados no processo nº 23077.059836/2023-27.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação, a partir de 02/06/2023, ao servidor(a) técnico-administrativo, do Quadro de Pessoal da Universidade, SCARLATH ALINE MEDEIROS DUARTE, matrícula n.º 3260065, ocupante do cargo de Assistente em Administração faz jus à progressão por capacitação do D-I para D-II, pelo(s) curso(s): Sistemas Integrados da UFRN (20h); 22º Seminário de Integração ao Serviço Público (24h); Redação Oficial (20h); Nova Lei de Licitações: planejamento e governança (25h);

Administrando as emoções no ambiente de trabalho (15h), totalizando 104h (cento e quatro horas).

Art. 2º O(a) servidor(a) utilizará 90h (noventa horas) nesta referida progressão, ficando 14h (quatorze horas) de carga horária excedente a ser utilizada na progressão subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

(a)Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor(A)

Portaria n°582/2023 - PROGESP, de 26 de maio de 2023

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE , usando de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º1.270/95-R de 23 de outubro de 1995, e de acordo disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006; finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional – DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas – DDP, exarados no processo nº 23077.063097/2023-78.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação, a partir de 29/05/2023, ao servidor(a) técnico-administrativo, do Quadro de Pessoal da Universidade, RAYONARA MEDEIROS PEREIRA, matrícula n.º 1166205, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade faz jus à progressão por capacitação do D-I para D-II, pelo(s) curso(s): Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (40h); Contratos administrativos (40h); Administração Pública e Contexto Institucional Contemporâneo (20h); Lei nº 8112/90 e suas alterações (40h); Trabalhando com Planilhas (20h); Introdução aos conceitos e Diretrizes para a Implementação do PGD na UFRN (Servidores) (20h); Sistemas Integrados da UFRN (20h); Redação Oficial (20h); Processos de Concessão de Diárias e Passagens (6h); 22º Seminário de Integração ao Serviço Público (24h), totalizando 250h (duzentas e cinquenta horas).

Art. 2º O(a) servidor(a) utilizará 90h (noventa horas) nesta referida progressão, ficando 160h (cento e sessenta horas) de carga horária excedente a ser utilizada na progressão subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

(a)Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor(A)

Portaria n°583/2023 - PROGESP, de 26 de maio de 2023

A PRÓ - REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE,, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º1.270/95-R de 23 de outubro de 1995, e de acordo disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006; finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional – DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas – DDP, exarados no processo nº 23077.060095/2023-27.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com vigência em 18/05/2023, Incentivo à Qualificação ao(a) servidor(a) técnico-administrativo do Quadro de Pessoal da Universidade, TIAGO LINCKA DE SOUSA, matrícula n.º 1757741, ocupante do cargo de Bibliotecário - Documentalista faz

jus a 75% de Incentivo à Qualificação, pelo Doutorado em Educação Ambiental , por essa formação ter relação direta com Todos os Ambientes Organizacionais.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

(a)Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor(A)

Portaria n°584/2023 - PROGESP, de 26 de maio de 2023

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE , usando de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º1.270/95-R de 23 de outubro de 1995, e de acordo disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006; finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional – DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas – DDP, exarados no processo nº 23077.063099/2023-67.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação, a partir de 22/05/2023, ao servidor(a) técnico-administrativo, do Quadro de Pessoal da Universidade, LARISSA CAVALCANTE DE ARAUJO MELLO, matrícula n.º 1734100, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho faz jus à progressão por capacitação do D-III para D-IV, pelo(s) curso(s): NR 10 Básico: Segurança em Instalações e serviços com eletricidade (40h), Libras Básico (40h), Planejamento e Execução das Atividades Institucionais (20h), Comunicação Institucional (20h); e pela anterior carga horária excedente de 49h, totalizando 169h (cento e sessenta e nove horas).

Art. 2º O(a) servidor(a) utilizará 150h (cento e cinquenta horas) nesta referida progressão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

(a)Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor(A)

Portaria n°585/2023 - PROGESP, de 26 de maio de 2023

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23.10.95, publicada no BS nº 059, de 10.11.95, e de acordo com o artigo 26, do Estatuto, com a redação dada pela Resolução 02/03-CONSUNI, publicado no B.S nº 020, de 05.06.2003.

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 3º e 14 da Resolução nº 067/2017-CONSEPE, de 13.06.2017, publicada no B.S. nº 116/2017, de 23.06.2017.

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO, ao PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, a seguir relacionado, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, com vigência a partir da data indicada:

1 - Classe: D, com denominação Associado

1.1 Nível 2 para Nível 3

NOME	MATRÍCULA	VIGÊNCIA	PROCESSO

ROBERTA DE SOUZA COELHO	1709820	01/07/2021	23077.056075/2023-51

(a)Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor(A)

Portaria n°589/2023 - PROGESP, de 26 de maio de 2023

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 18523/2023 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional da Classe D - Associado Nível 002 para a Classe D - Associado Nível 003 a ADRIANO MORAES DE OLIVEIRA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1551991, lotado no ARTES/CCHLA, com vigência a partir de 26/05/2023.

(a)Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor(A)

Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Portaria de Comissão n°10/2023 - PROGRAD, de 25 de maio de 2023

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANDREA OLIVEIRA NUNES, matrícula SIAPE 1415657 - Representante Docente Tutor PET (titular); KARINA RIBEIRO, matrícula SIAPE 1731226 - Representante Docente Tutor PET (suplente); CAIO DORNELES CUNHA, matrícula SIAPE 347564 - Representante Docente (titular); MAX CHIANCA PIMENTEL FILHO, matrícula SIAPE 1045672 - Representante Docente (suplente); GUILHERME DA COSTA MEDEIROS NASCIMENTO, matrícula 20190094102 - Representante Discente (titular); e ÉSIA SANTOS JALES, matrícula 20210022493 - Representante Discente (suplente), para, sob a presidência da primeira, constituírem a comissão de seleção de tutor para o Grupo PET Engenharia Elétrica da UFRN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a)Elda Silva Do Nascimento Melo - Pró-Reitor(A)

Centros Acadêmicos – CA
Centro de Tecnologia – CT
Portaria n°17/2023 - CT, de 25 de maio de 2023

A Diretora do Centro de Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar a servidora Nayara Suassuna da Silva - matrícula 3133894; o docente Diogo Pinheiro Fernandes Pedrosa - matrícula 2452782 e a discente Emelyn Clementino Freire -matrícula 20220043970 para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão

para eleição de Coordenador e Vice Coordenador do curso de Engenharia de Computação, biênio 2023/25, com efeito retroativo a 10 de abril de 2023.

(a)Carla Wilza Souza De Paula Maitelli – Diretor(A)

Portaria n°18/2023 - CT, de 25 de maio de 2023

A Diretora do Centro de Tecnologia no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os professores doutores listados abaixo para comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para o Cargo de Professor Efetivo do Magistério Superior, na classe ADJUNTO A, no Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva DE, do Departamento de Engenharia de Comunicações, com os seguintes requisitos: Doutorado em Engenharia Elétrica ou Engenharia de Telecomunicações de acordo com o Edital n°059/2023 - PROGESP - DOU Nº094 de 18/05/2023.

Membros Titulares:
1) CLÁUDIO RODRIGUES MUNIZ DA SILVA - matrícula 1199408 (Presidente)
2) MARCELO SAMPAIO DE ALENCAR - matrícula 336277
3) EDUARDO FONTANA - Departamento de eletrônica e Sistemas, UFPE. (Membro Externo)

Membros Suplentes:
1) VALDEMIR PRAXEDES DA SILVA NETO - matrícula 3921178
2) GUTEMBERGUE SOARES DA SILVA - matrícula 346605
3) ALFREDO GOMES NETO - Unidade Acadêmica 3, IFPB. (Membro Externo)

(a)Carla Wilza Souza De Paula Maitelli – Diretor(A)

Portaria n°19/2023 - CT, de 25 de maio de 2023

A Diretora do Centro de Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar o docente Carlos Eduardo Trabuco Doria - matrícula 1328152; o servidor Válber César Cavalcanti Roza - matrícula 1728690 e a discente Sthefania Fernandes Silva - matrícula 20210072430 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Eleitoral do curso de Engenharia Mecatrônica para as eleições de Coordenador e Vice Coordenador, para o período 2023/25.

(a)Carla Wilza Souza De Paula Maitelli – Diretor(A)

Departamento de Engenharia de Petróleo – DPET
Portaria n°10/2023 - DPET, de 25 de maio de 2023

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PETROLEO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de LINDEMBERG DE JESUS NOGUEIRA DUARTE, Matrícula: 1566922, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A)

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PETROLEO, para Viagem a serviço, no país, em MOSSORÓ / RN, no período de 31 de Maio de 2023 a 31 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1758/2023.

(a)Jennys Lourdes Meneses Barillas – Chefe

Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET
Programa de Pós-Graduação em sistemas e Computação – PPgSC
Portaria n°04/2023 - PPgSC, de 23 de maio de 2023

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Sistemas e Computação (PPgSC) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os professores LEONARDO CESAR TEONACIO BEZERRA (matrícula SIAPE 2859562), ROBERTA DE SOUZA COELHO (matrícula SIAPE 1709820) e SILVIA MARIA DINIZ MONTEIRO MAIA (matrícula SIAPE 2859606) para compor a comissão responsável pelas ações de captação de novos discentes para o Programa de Pós-graduação em Sistemas e Computação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
Dê-se Ciência, Publique-se.

(a)Prof. Dr. Nélio Alessandro Azevedo Cacho - Coordenador

Portaria n°05/2023 - PPgSC, de 24 de maio de 2023

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Sistemas e Computação (PPgSC) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os professores ANNE MAGALY DE PAULA CANUTO – matrícula SIAPE 1350250, AUGUSTO JOSÉ VENÂNCIONETO – matrícula SIAPE 1699087, BENJAMÍN RENÉ CALLEJAS BEDREGAL - matrícula SIAPE 2212166, CARLOS ALBERTO OLARTE VEGA – matrícula SIAPE 2114893, EDUARDO HENRIQUE DA SILVA ARANHA - matrícula SIAPE 1671962, ELAINE GOUVEA PIMENTEL – 1143603, FERNANDO MARQUES FIGUEIRA FILHO – matrícula SIAPE 1961108, GIBEON SOARES DE AQUINO JÚNIOR – matrícula SIAPE 1802737, JOÃO MARCOS DE ALMEIDA - matrícula SIAPE 1517271, LEONARDO CESAR TEONACIO BEZERRA – matrícula SIAPE 2859562, LEONARDO CUNHA DE MIRANDA - matrícula SIAPE 1356585, JOAO MARCOS DE ALMEIDA – matrícula SIAPE 1517271, MÁRCIA JACYNTHA NUNES RODRIGUES LUCENA - matrícula SIAPE 2195240, MÁRCIO EDUARDO KREUTZ - matrícula SIAPE 1694485, MARTIN ALEJANDRO MUSICANTE - matrícula SIAPE 1221251, NÉLIO ALESSANDRO AZEVEDO CACHO - matrícula SIAPE 1678918, REGIVAN HUGO NUNES SANTIAGO - matrícula SIAPE 1345816, ROBERTA DE SOUZA COELHO - matrícula SIAPE 1709820, SERGIO QUEIROZ DE MEDEIROS – matrícula SIAPE 1845280, THAIS VASCONCELOS BATISTA - matrícula SIAPE 1213777, UIRÁ KULESZA - matrícula SIAPE 1644456, UMBERTO RIVIECCIO - matrícula SIAPE 2251108 e UMBERTO SOUZA DA COSTA – matrícula SIAPE 1495704 para atuarem como consultores ad hoc do Processo Seletivo para o MESTRADO EM SISTEMAS E COMPUTAÇÃO, Edital n.002/2023, do Programa de Pós-graduação em Sistemas e Computação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
Dê-se Ciência, Publique-se.

(a)Prof. Dr. Nélio Alessandro Azevedo Cacho – Coordenador

Departamento de Informática e Matemática Aplicada – DIMAP
Portaria n°09/2023 - DIMAP, de 26 de maio de 2023

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E MATEMÁTICA APLICADA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de MONICA MAGALHAES PEREIRA, Matrícula: 1882699, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E MATEMÁTICA APLICADA, para Para participar de eventos, no país, em JOÃO PESSOA / PB, no período de 08 de Agosto de 2023 a 08 de Agosto de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1633/2023.

(a)Carlos Prolo – Chefe

Portaria n°10/2023 - DIMAP, de 26 de maio de 2023

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E MATEMÁTICA APLICADA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de NELIO ALESSANDRO AZEVEDO CACHO, Matrícula: 1678918, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E MATEMÁTICA APLICADA, para Para participar de eventos, no país, em JOÃO PESSOA / PB, no período de 06 de Agosto de 2023 a 11 de Agosto de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1717/2023.

(a)Carlos Prolo - Chefe

Centro de Ciências da Saúde – CCS
Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas – DACT
Portaria n°12/2023 - DACT, de 24 de maio de 2023

O Chefe do DACT/CCS/UFRN usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1782/2022 - Reitoria, de 16 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Localizar o servidor CARLOS RAMON DO NASCIMENTO BRITO, matrícula SIAPE 2611909, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, dedicação exclusiva, exercendo suas atividades nos Laboratório de Parasitologia Clínica e Laboratório de Biologia de Parasitos e de Doença de Chagas deste Departamento, desde 25 de maio de 2020, com carga horária semanal de 40 horas.

Ambientes de trabalho:

Laboratório de Parasitologia Clínica: localizado na Faculdade de Farmácia, Centro de Ciências da Saúde, UFRN. Neste Laboratório são realizadas as aulas práticas para o curso de graduação em Farmácia (curso diurno e noturno), assim como para os cursos de Pós-graduação em Biologia Parasitária (PPgBP) e em Ciências Farmacêuticas (PPgCF). As

disciplinas ministradas para a graduação são: Parasitologia Clínica – Prática (ACT0064.1), Parasitologia Clínica – Módulo III (ACT0074), Estágio Farmacêutico II (ACT1000) e Fundamentos de Parasitologia, Microbiologia e Imunologia (ACT0051). Para a pós-graduaçao são ministradas as disciplinas: Tópicos Especiais em Microbiologia e Parasitologia II (BPA0023), Tópicos Avançados em Parasitologia (BPA0001) e Tópicos Avançados em Bioanálises (ACT2010).

Laboratório de Biologia de Parasitos e de Doença de Chagas: localizado na Faculdade de Farmácia, Centro de Ciências da Saúde, UFRN. Neste laboratório o servidor desenvolve pesquisas relacionadas ao diagnóstico sorológico e infecção experimental pelo Trypanosoma cruzi, assim como trabalhos envolvendo Leishmania spp., abordando os seguintes temas: (i) diagnóstico da infecção pelo Trypanosoma cruzi utilizando antígenos proteicos e de carboidratos; (ii) identificação de Leishmania sp. e T. cruzi em animais domésticos; (iii) infecção natural e experimental de triatomíneos por T. cruzi; e (iv) infecção natural por Leishmania sp. e T. cruzi em animais de caça.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	FREQUÊNCIA	TEMPO
Atividade docente na graduação (aulas práticas): As aulas práticas para a graduação são realizadas no Laboratório de Parasitologia Clínica, para as disciplina de Parasitologia Clínica – Prática (ACT0064.1) e Módulo III (ACT0074); Fundamentos de Parasitologia, Microbiologia e Imunologia (ACT0051) e Estágio Farmacêutico II (ACT1000). Essas disciplinas envolvem o diagnóstico parasitológico de fezes, sangue e outros tecidos, com manipulação de agentes químicos para execução das técnicas parasitológicas, principalmente na disciplina de Parasitologia Clínica, com manipulação de diversos produtos químicos, muitos deles voláteis, corrosivos, irritantes e/ou cancerígenos. Seguem abaixo os agentes (ácidos, solventes, álcoois) utilizados e em qual método/técnica: 1. ácido acético (método de Teleman-Rivas, método de clarificação de proglotes); 2. álcool etílico (solução de azul de metileno, pesquisa de eosinófilos nas fezes, solução de limpeza de microscópio, limpeza e desinfecção de bancadas); 3. álcool metílico (Método de Ziehl-Nielsen modificado e coloração de lâminas de tecidos, secreções e parasitos); 4. álcool isopropílico (limpeza de oculares e objetivas dos microscópios); 5. éter etílico (método de Ritchie, método de Teleman-Rivas, método de Blagg, Método de Ziehl-Nielsen modificado); 6. formaldeído (Método de Ziehl-Nielsen modificado, método de Ritchie, conservação de amostras fecais).	S	10 h

Atividades de extensão: As atividades são realizadas no Laboratório de Parasitologia Clínica, envolvendo análises de material fecal em indivíduos da comunidade acadêmica e público externo, utilizando diferentes substâncias químicas nos métodos descritos no item acima("Atividade docente na graduação").No Laboratório de Biologia de Parasitos e de Doença de Chagas as atividades de extensão envolvem o diagnóstico de parasitos sanguíneos, triatomíneos e ectoparasitos.	S	08 h
Atividades de pesquisa: Realizadas no Laboratório de Biologia de Parasitos e de Doença de Chagas, envolvendo manipulação de amostras biológicas (sangue, urina e fezes) contendo microorganismos patogênicos (*T. cruzi* e *Leishmania* spp.*)* e de substâncias químicas abaixo especificadas: 1. Fenol, clorofórmio e álcool isoamílico: utilizadas na técnica de extração de DNA por fenol-clorofórmio em sangue de humanos e animais; 2. álcool etílico (solução de azul de metileno, solução de limpeza de microscópio, limpeza e desinfecção de bancadas); 3. álcool metílico (coloração de lâminas de tecidos, secreções e parasitos) 4. álcool isopropílico (limpeza de oculares e objetivas dos microscópios). Além disso, existe a manipulação de luz UV no fluxo laminar, utilizada para fornecer assepsia no processamentos dos materiais biológicos.	S	10 h
Manipulação de trofozoítos, cistos e oocistos de protozoários e ovos e larvas de helmintos intestinais: Realizada no Laboratório de Parasitologia Clínica, com realização dos métodos descritos no item "Atividade docente na graduação" para pesquisa de formas evolutivas de helmintos e protozários intestinais por meio do exame parasitológico de fezes, com exposição aos agentes químicos especificados no mesmo item.	S	4h
Manipulação de protozoários teciduais patogênicos: Realizada no Laboratório de Parasitologia Clínica, com realização de método direto para visualização de *T. cruzi* em meio de cultura e sangue, assim como *L. infantum* em meio de cultura e método de concentração pelo microhematócrito para pesquisa de *T. cruzi*. No Laboratório de Biologia de Parasitos e de Doença de Chagas são manipulados o *T. cruzi* para repique em camundongos, hemocultura, pesquisa em fezes de barbeiros,	S	4h

assim como *Leishmania* sp. em cultura de aspirados de sangue, medula e linfonodo de cães.		
Manipulação de amostras biológicas: Manipulação de fezes e sangue em aula prática para a graduação no Laboratório de Parasitologia Clínica,e manipulação de sangue humano e animal (cão), urina e fezes de barbeiros na pesquisa no Laboratório de Biologia de Parasitos e de Doença de Chagas.	S	4h

OBS.: Frequência: Diária (D), Semanal (S) ou Mensal (M). O Tempo deve ser exposto em horas (h).

(a)Profa. Dra. Ana Cláudia Galvão Freire Gouveia - Chefia

Departamento de Educação Física – DEDFIS
Portaria n°21/2023 - DEDFIS, de 26 de maio de 2023

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de TADEU JOAO RIBEIRO BAPTISTA, Matrícula: 1803456, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para Para prestar colaboração temporária a instituições públicas de ensino e pesquisa, em BRASILIA / DF, no período de 05 de Junho de 2023 a 09 de Junho de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1755/2023.

(a)Maria Aparecida Dias - Chefe(Substituto)

Departamento de Saúde Coletiva – DSC
Portaria n°13/2023 - DSC, de 26 de maio de 2023

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de JANETE LIMA DE CASTRO, Matrícula: 2626690, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA, para Viagem a serviço, no país, em BELÉM / PA, no período de 05 de Junho de 2023 a 08 de Junho de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1762/2023.

(a)Tatyana Maria Silva De Souza Rosendo – Chefe

Portaria n°14/2023 - DSC, de 26 de maio de 2023

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de JANETE LIMA DE CASTRO, Matrícula: 2626690, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA, para Viagem a serviço, no país, em SALVADOR / BA, no período de 11 de Junho de 2023 a 14 de Junho de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1763/2023.

(a)Tatyana Maria Silva De Souza Rosendo – Chefe

Centro de Biociências – CB
Departamento de Morfologia – DMOR
Portaria n°09/2023 - DMOR, de 26 de maio de 2023

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de DANILO JOSE AYRES DE MENEZES, Matrícula: 1356960, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA, para Para prestar colaboração temporária a instituições públicas de ensino e pesquisa, em PATOS / PB, no período de 06 de Junho de 2023 a 07 de Junho de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1704/2023.

(a)Karinna Verissimo Meira Taveira – Chefe

Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES
Portaria n°20/2023 - CERES, de 25 de maio de 2023

A DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 579/2019-R, de 06/06/2019 - publicada no DOU nº 110, de 10/06/2019, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes docentes do Departamento de Computação e Tecnologia para compor o Colegiado do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação:

1. Anna Cláudia dos Santos Nobre;
2. Almir Miranda Ferreira;
3. Fabrício Vale de Azevedo Guerra;
4. Flavius da Luz e Gorgônio;
5. Francisco Márcio Barboza;
6. João Paulo de Souza Medeiros;
7. Karliane Medeiros Ovídio Vale; e
8. Taciano de Morais Silva;

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 30 de novembro de 2022.

Art. 3º. A nomeação da professora Anna Cláudia dos Santos Nobre tem efeitos retroativos à data de 08 de março de 2023.

(a)Sandra Kelly De Araujo - Diretor(A)

Unidades Suplementares Acadêmicas – USA
Secretária de Educação a Distância – SEDIS
Portaria n°14/2023 - SEDIS, de 25 de maio de 2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o Edital 07/2023-SEDIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores relacionados a seguir para compor, sob a presidência do primeiro, a comissão examinadora do processo seletivo de cadastro de reserva para o cargo de Coordenador de Curso de Especialização Ciência é Dez/Bolsista I e II do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) regido pelo Edital 07/2023-SEDIS.

Titulares:
LILIAN GIOTTO ZAROS DE MEDEIROS, SIAPE 1714262.
JACIRA MARIA ANDRADE DE SOUSA, SIAPE 2196959.
RUTE ALVES DE SOUSA, SIAPE 3321654.

Suplente:
CAMILA MARIA GOMES GONCALVES, SIAPE 2315509.

Art. 2º Publicar em Boletim de Serviços da UFRN.

(a)Maria Carmem Freire Diogenes Rego - Secretario

Escola de Música – EMUFRN
Portaria n°58/2023 - EMUFRN, de 25 de maio de 2023

O DIRETOR DA ESCOLA DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1843/2021-R, de 08 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Tiago de Quadros Maia Carvalho, matrícula nº 1017535, professor do Magistério Superior, Camilo Thiago Amorim Fernandes, matrícula 1731366, Assistente em Administração, e Lusinário do Nascimento Patrício, funcionário terceirizado, representantes da Escola de Música junto à Brigada de Emergência contra incêndios setoriais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em atendimento a Resolução nº 016/2016 - CONSAD e cumprimento do Plano de Proteção Contra Incêndio da UFRN.

Art. 2 º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviços da UFRN.

(a)Zilmar Rodrigues De Souza - Diretor

Escola Agrícola de Jundiaí – EAJ
Portaria n°1049/2023 - EAJ, de 25 de maio de 2023

O(A) DIRETOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de DÁRLIO INÁCIO ALVES TEIXEIRA, Matrícula: 1221519, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, para Viagem a serviço, no país, em TIBAU DO SUL / RN, no período de 26 de Maio de 2023 a 26 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1738/2023.

(a)Ivan Max Freire De Lacerda - Diretor

Portaria n°1050/2023 - EAJ, de 25 de maio de 2023

O(A) DIRETOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ERMELINDA MARIA MOTA OLIVEIRA, Matrícula: 1841666, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, para Viagem a serviço, no país, em IPANGUAÇU / RN, no período de 02 de Junho de 2023 a 02 de Junho de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1728/2023.

(a)Ivan Max Freire De Lacerda - Diretor

Portaria n°1051/2023 - EAJ, de 25 de maio de 2023

O(A) DIRETOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de GUALTER GUENTHER COSTA DA SILVA, Matrícula: 1678080, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, para Viagem a serviço, no país, em IPANGUAÇU / RN, no período de 02 de Junho de 2023 a 02 de Junho de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1727/2023.

(a)Ivan Max Freire De Lacerda - Diretor

Portaria n°1052/2023 - EAJ, de 25 de maio de 2023

O(A) DIRETOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de VIVIANE DA SILVA MEDEIROS, Matrícula: 2611941, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, para Para participar de eventos, no país, em RECIFE / PE, no período de 24 de Maio de 2023 a 28 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1685/2023.

(a)Ivan Max Freire De Lacerda - Diretor

Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – FACISA
Portaria n°67/2023 - FACISA, de 25 de maio de 2023

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 698/2019 - R, de 19 de junho de 2019, retificada em 19/09/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Localizar a servidora HÉLLYDA DE SOUZA BEZERRA, matrícula SIAPE nº 4113406, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, exercendo suas atividades na Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi - FACISA desde 02/05/2023, e as atividades insalubres no Laboratório de Semiologia e Semiotécnica da FACISA/UFRN, no Hospital Regional Aluísio Bezerra e nas unidades básicas de saúde em Santa Cruz/RN, desde 04/05/2023, conforme quadro abaixo.

Ambiente de trabalho: Laboratório de habilidades de Semiologia e Semiotécnica; Setor de administração de medicação do hospital Aluísio Bezerra, Unidades básicas de saúde de Santa Cruz/RN.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	FREQ.	TEMPO
Laboratório de Habilidades (Semiologia e Semiotécnica de enfermagem), envolve atividades de exame físico, verificação de sinais vitais, acesso à mucosas, secreções, simulações de técnicas essenciais para o desenvolvimento do discente de Enfermagem; manuseio de frascos, ampolas, seringas, agulhas, entre outros pérfuro cortantes; punção venosa; Intramuscular, Subcutânea, intradérmica; preparo e infusão de de terapias intravenosas, como medicações; medidas de biossegurança.	S	03 horas
Setor de administração de medicação do Hospital Aluísio Bezerra e unidades de saúde: exame físico, verificação de sinais vitais, acesso à mucosas, secreções, simulações de técnicas essenciais para o desenvolvimento do discente de Enfermagem; manuseio de frascos, ampolas, seringas, agulhas, entre outros pérfuro cortantes; punção venosa; Intramuscular, Subcutânea, intradérmica; preparo e infusão de de terapias intravenosas, como medicações; medidas de biossegurança; preparo e administração de oxigenoterapia.	S	20 horas
TOTAL	Total: 23 horas	

OBS.: Frequência (FREQ.): diária (D), semanal (S) ou mensal (M). O tempo deve ser exposto em horas(h).

Art. 2º. Fazer publicar esta portaria no Boletim de Serviço da UFRN.

(a)Klayton Galante Sousa - Diretor(Substituto)

Portaria n°68/2023 - FACISA, de 26 de maio de 2023

O(A) DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de DIEGO ARAUJO LEMOS, Matrícula: 2250062, AUXILIAR EM ADMINISTRACAO DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, para Viagem a serviço, no país, em NATAL / RN, no período de 29 de Maio de 2023 a 29 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1769/2023.

(a)Klayton Galante Sousa - Diretor(Substituto)

Superintendência de Infraestrutura - INFRA
Portaria n°13/2023 - INFRA, de 25 de maio de 2023

O Superintendente de Infraestrutura, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria de nº 303/2017-R, de 21 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Designar a comissão constituída por HÉRBETE HÁLAMO RODRIGUES CAETANO DAVI, Engenheiro Civil, Mat.1466550, PAULO YVENS FARIAS ROLIM, Engenheiro Civil, Mat. 3499342 e GUSTAVO BRUNO DE FREITAS PAULO, Vice-Diretor do Complexo de Esportes e Eventos, Mat.1131589, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão para elaborar um parecer técnico com proposta de recuperação do conjunto de piscinas do Complexo Poliesportivo da UFRN.

(a)Eng. Luiz Pedro De Araújo - Superintendente

Anexos
Extrato de Convênios - PROGRAD

Convênio n° 10352.11.0323 A. C. PITTA COMERCIO LTDA - EPP / SPAZZIO ACESSORIOS PARA MOVEIS
OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).
Data de assinatura 16 de maio de 2023
Vigência: 16/05/2023 - 15/05/2028

Convênio n° 10344.11.0323 GABRIEL CAVALCANTE DA SILVA
OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).
Data de assinatura 17 de maio de 2023
Vigência: 17/05/2023 - 16/05/2028

Convênio n° 10340.11.0323 AZ EDUCACAO INTELIGENTE INOVA SIMPLES (I.S.)
OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).
Data de assinatura 19 de maio de 2023
Vigência: 19/05/2023 - 18/05/2028

Convênio n° 10318.11.0323 GCELL TELEFONIA LTDA
OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).
Data de assinatura 16 de maio de 2023

Vigência: 16/05/2023 - 15/05/2028

Convênio n° 10317.11.0323 LIMA'S CONSTRUCOES LTDA
OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).
Data de assinatura 16 de maio de 2023
Vigência: 16/05/2023 - 15/05/2028

Convênio n° 10274.11.0323 ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DE INICIATIVAS DE CIDADANIA DO RIO GRANDE DO NORTE - ADIC-RN
OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).
Data de assinatura 16 de maio de 2023
Vigência: 16/05/2023 - 15/05/2028

Convênio n° 10183.11.0323 UPMAT BRASIL EDUCACIONAL LTDA
OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).
Data de assinatura 17 de maio de 2023
Vigência: 17/05/2023 - 16/05/2028

Convênio n° 10114.11.0323 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TCE/RN
OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).
Data de assinatura 15 de maio de 2023
Vigência: 15/05/2023 - 14/05/2028

Convênio n° 10095.11.0323 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).
Data de assinatura 16 de maio de 2023
Vigência: 16/05/2023 - 15/05/2028

Convênio n° 9846.11.0322 ASSOCIACAO NATAL SCORPIONS DE FUTEBOL AMERICANO - A.N.S.F.A.
OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).
Data de assinatura 16 de maio de 2023
Vigência: 16/05/2023 - 15/05/2028

Convênio n° 8785.11.0321 START PESQUISA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA. - START CONSULTORIA
OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos regulares da UFRN, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).
Data de assinatura 16 de maio de 2023
Vigência: 16/05/2023 - 15/05/2028

(a)Elda Silva do Nascimento Melo - Pró-Reitor(A)(Adjunta)

Extrato De Termo Aditivo - PROPLAN

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022 FIRMADO ENTRE A APEC E A UFRN.
APEC – SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA - CNPJ: 08.480.071/0001-40
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 24.365.710/0001-83
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta – Do custo e da forma de pagamento e do Plano de Trabalho no tocante a relação dos pontos de acesso, o Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso.
DATA DE ASSINATURA: 11/05/2023
PROCESSO: 23077.031161/2023-51

Extrato de Convênios - IMD

Processo: 23077.051067/2023-19.
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83. A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL – EMBRAPII. CNPJ: 18.234.613/0001-59. OBJETO:
Constitui objeto deste instrumento a concessão de recursos financeiros não reembolsáveis pela EMBRAPII à UNIDADE EMBRAPII METRÓPOLE DIGITAL, para estabelecimento de cooperação entre os Partícipes visando ao financiamento parcial dos custos de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I que vierem a ser contratados pela UNIDADE EMBRAPII METRÓPOLE DIGITAL junto a empresas do setor industrial, consoante o Plano de Ação anexo a este termo.
Valor: e R$ 2.388.646,43 (dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos).
Vigência: 3 anos.
Data de assinatura: 19/05/2023.
Fundamento Legal: Lei nº 10.973/2004, na Lei nº 13.243/2016, e no Decreto nº 9.283/2018.

ASSINAM pela UFRN: José Daniel Diniz Melo (Reitor); pela EMBRAPII: IGOR MANHÃES NAZARETH (Diretor-Presidente Interino) E CARLOS EDUARDO PEREIRA (Diretor de Operações).

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 097 – Contém 38 páginas.